

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, incluindo fornecimento de urnas, serviços de remoções, preparação do corpo e fornecimento de conjunto de velório, para atender as necessidades do **Município de Paudalho - PE**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de execução indireta **"empregada por preço unitário"**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, II e IV do Decreto Federal nº 7.892/13, quando pelas características do serviço, há necessidade de contratações frequentes, parcelada e quando não se pode definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo período de 12 meses, a fim de suprir as necessidades do **Município de Paudalho -PE**.

2.2 Insta inicialmente esclarecer que, o Município oferece serviços sócios assistenciais à população garantindo condições de direito aos munícipes que apresentam situações de vulnerabilidade social, dentre os quais está à prestação de assistência póstuma aos que necessitarem deste benefício, por este motivo faz-se necessário à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários.

2.3 Deste modo, esta contratação se torna essencial para a assistência social, pois objetiva equipar e garantir o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e/ou hipossuficiência e que não podem arcar com os custos de sepultamento de seus parentes.

2.4. In casu, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria a contratação do conjunto dos serviços, o agrupamento em **LOTE ÚNICO** se faz necessário para assegurar melhores condições de fiscalização da execução dos serviços. Assim, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos serviços, desencadeando a contratação de diversas empresas para realizar serviços da mesma natureza e para o mesmo Órgão, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade dos serviços prestados resultaram na redução significativa do valor na futura contratação, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame, conforme **sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM	Und	120	R\$ 740,17	R\$ 88.820,40



	TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO OM FLORES NATURAIS, TAMANHO PADRÃO ADULTO				
2	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO OM FLORES NATURAIS, TAMANHO JUNIOR/ADOLESCENTE	Und	50	R\$ 533,11	R\$ 26.655,50
3	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO OM FLORES NATURAIS, TAMANHO NATIMORTO	Und	25	R\$ 447,79	R\$ 11.194,75
4	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES, SEM ESTAPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, ORNAMENTAÇÃO OM FLORES NATURAIS, TAMANHO GORDA/CUMPRIDA	Und	30	R\$ 1.155,34	R\$ 34.660,20
5	TRANSLADO FUNERÁRIO, REMOÇÃO POR QUILOMETRAGEM NO RAIOS DE 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	Km	22.000	R\$ 3,06	R\$ 67.320,00
6	CORBELHAS	Und	150	R\$ 295,52	R\$ 44.328,00
VALOR TOTAL					R\$ 272.978,85

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

4.3. Trata-se de **Serviços Comum Continuado**, a ser contratado mediante licitação na modalidade de prego, em sua forma eletrônica;

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Município, com fundamento nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

6.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e

eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste TR;

7.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total de cada lote que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta validade dos serviços, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

7.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange a qualquer problema apresentado e, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO/PMP**;

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

10. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços, com fornecimento do(s) respectivo(s) material(ais), será feita sempre que o **CONTRATADO** for requisitado pela **CONTRATANTE**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, onde será informado o local de remoção do corpo e da realização do sepultamento, conforme as especificações e condições designadas pelo **MUNICÍPIO/PMP**;

- 10.2. Os serviços serão prestados no Município de Paudalho, incluindo os Distritos;
- 10.3. Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contados a partir do recebimento da requisição pela empresa **CONTRATADA** assinada por técnico responsável;
- 10.4. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do **MUNICÍPIO**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 10.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;
- 10.6. Os itens que compõem o lote único deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 10.7. **Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação e de qualidade inferior;**
- 10.8. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 04 (quatro) horas o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos serviços**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

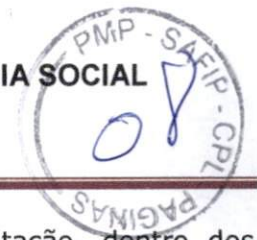
11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) **Provisoriamente:** no ato da prestação do serviço, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 12.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 12.2. Colocar à disposição do **MUNICÍPIO**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;
- 12.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



- 12.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 12.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e transportes correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 12.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto da contratação pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **MUNICÍPIO/PMP**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 12.10. Fornecimento de mão de obra adequada para prestação dos serviços, devendo utilizar uniformes e estar com os respectivos crachás de identificação, em local visível, no ato da prestação do serviço;
- 12.11. Providenciar para que os empregados da **CONTRATADA** ao prestar o serviço portem-se de modo adequado e tratem com respeito e urbanidade todas as pessoas a quem por ventura precisem se dirigir;
- 12.12. A licitante **CONTRATADA** utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;
- 12.13. A Empresa se responsabilizará pelos **danos causados por seus empregados** ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por escrito efetuada por esta Fundação;
- 12.14. Comunicar à **CONTRATANTE** os eventuais **casos fortuitos e de força maior**, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 12.15. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo bom desempenho dos Serviços Funerários;
- 12.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 12.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

12.19. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **MUNICÍPIO**, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.2. Rejeitar o objeto cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de representante devidamente designado na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo, conforme prazo estabelecido neste TRS;

13.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos itens e dos serviços que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

13.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no serviço ou no item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos serviços que compõem o objeto deste termo.

14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste TR e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

16.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

16.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

16.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

16.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a realização dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de

1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, bem como solicitar a substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Paudalho, 18 de dezembro de 2023

Maria Celeste Aguiar da Silva
Maria Celeste Aguiar da Silva

Coordenadora Administrativa do FMAS